



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRT Nº 76/2014

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, DRA. **CLEUSA REGINA HALFEN**, doravante denominada **RESCINDENTE CONTRATANTE**, resolve rescindir, unilateralmente, o contrato nº 76/2014, cujo objeto é a ampliação do prédio do Foro da Justiça do Trabalho de Lajeado/RS, firmado com a empresa Esfinge **Construções LTDA. - EPP**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 04.788.682/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 910, Sala 91, Bairro Centro, em Porto Alegre -RS, doravante denominada **RESCINDENTE CONTRATADA**, com fulcro nos incisos I e VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no art. 79, I, da referida Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Segunda, I, do Contrato ora rescindido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente, o Contrato TRT nº 76/2014, em razão da inexecução parcial do objeto contratado, consubstanciada no não cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra e no cometimento de infrações trabalhistas, ensejando o descumprimento do disposto na Cláusula Décima, alíneas “a”, “d”, “g”, “h” e Parágrafo Nono do Contrato ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e validade do que foi decidido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão.

Porto Alegre, 22 de maio de 2015.

CLEUSA REGINA HALFEN
RESCINDENTE CONTRATANTE